

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CMFR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CMFR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - CMFR

EDITAL

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, através da Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Vereador Jose Almeida de Souza, nº 250, Centro Frei Rogério - SC inscrita no CNPJ sob o nº. 07.167.096/0001-26, representada neste ato pelo Presidente Sr. **Edison Mello Ferreira**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisições futuras dos objetos abaixo indicados e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, decreto municipal 104/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão protocolar e entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às **08h45min**, do dia **20 de outubro de 2020**, no protocolo central da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, sito na Avenida: Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Centro, município de Frei Rogério-SC, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

Os envelopes das propostas da documentação poderão ser remetidos em correspondência registrada por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa correr.

A partir das **08h50min**, do mesmo dia e no mesmo endereço já acima citado, será realizada sessão pública para o credenciamento dos representantes, a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

1 - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Poltronas tipo 1 e 2, conforme especificações constantes deste edital e anexos.

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

2.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1 - A adjudicação e a homologação do objeto deste processo licitatório ficam condicionadas à aprovação das amostras, conforme dispõe o item 1 e 2 do Termo de Referência em anexo I do presente edital.

2.1.3 – As cadeiras deverão ser fornecidos, em única remessa ou de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério - SC, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em **até 15 (Quinze)** dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor legislativo municipal requisitante, sem custos adicionais;

2.1.4 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.1.5 - O fornecimento das cadeiras somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

2.1.6 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

2.1.6.1 - A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.1.7 - Por ocasião do recebimento das cadeiras, a Câmara, por intermédio de comissão designada, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.1.7.1 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca das cadeiras enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estas se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

2.1.8 - A empresa proponente vencedora deverá substituir sem custos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

2.1.9 - O aceite das poltronas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

2.1.10- Caso as poltronas sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.1.11 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas das poltronas, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

2.1.12 - Os quantitativos descritos no Anexo I e II constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando a Câmara Municipal, obrigada a executá-los integralmente.

2.2 – ANÁLISE DE AMOSTRAS:

2.2.1 - A(s) empresa(s) interessadas deverão apresentar as amostras dos itens, no dia do Processo Licitatório devendo entregá-las até às **08h45min**, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento de todas as especificações constantes do Anexo I, conforme segue:

- Para o item 1 Poltrona Diretor Universitária, Braço Americano com prancheta escamoteável e Estrutura Palito com grade, em tecido courino na cor preta;
- Para o item 2 poltrona presidente giratória estofada c/braço cromado, em tecido courino na cor preta (conforme imagem do item II, anexo I)

*** Todas as peças deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I).**

2.2.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida: Vereador José Almeida de Souza, 250, Centro, Frei Rogério/SC, no dia 20/10/2020 das **07h30min até as 08h45min**.

2.2.3 - Todas as despesas relacionadas com as entregas das amostras correrão por conta da proponente. Ficará sob total responsabilidade da proponente, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.2.4 - As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do item, número do processo administrativo e número do pregão.

2.2.4.1 - As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no ANEXO I e II.

2.2.5 - As amostras serão submetidas à análise e parecer da Comissão designada, que emitirá um “laudo de verificação de amostras”.

2.2.6 - Sendo **aprovada** a amostra e o licitante sendo declarado VENCEDOR, ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

2.2.6.1 - As amostras **aprovadas** e vencedoras do certame ficarão retidas pela Câmara Municipal de Vereadores para as conferências durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações, para eventuais testes e comparações de especificações técnicas, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após a entrega dos itens licitados.

2.2.7 - Quanto aos itens que tiverem sua amostra **reprovada**, não será permitido o envio de nova amostra, sendo desclassificado no ato.

2.2.7.1 - Optando a empresa melhor classificada pela declinação, o Pregoeiro procederá com a intimação da próxima colocada e assim sucessivamente.

2.2.7.2 - As amostras **reprovadas** estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, na Câmara Municipal de Vereadores.

2.2.8 - O parecer será disponibilizado na página da Câmara Municipal de Vereadores na Internet, no link www.camarafreirogerio.sc.gov.br, para conhecimento dos interessados, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento das amostras.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste edital.

3.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

3.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogério - SC.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

3.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

3.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 3.4.2.1, 3.4.2.2 e 3.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.4 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).

3.4.5 - Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.4.6 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.7 – A empresa que não comprovar qualquer das condições retro citadas, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

4.2.1- Se pessoa jurídica:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

- Termo de Credenciamento (conforme modelo 1 do Anexo III deste Edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente ou proprietário que atuará no processo licitatório, formulando propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo IV);

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo 2 do Anexo III deste Edital), **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo IV);

4.3 - Forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação (modelo Anexo IV);

4.3.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.3.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 4.3, PARA SEU CREDENCIAMENTO.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - CMFR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CMFR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - CMFR
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

5.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda (Anexo VI – modelo – Proposta de Preços).

a) Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número (s) de telefone (s) e e-mail;

b) Identificação deste Pregão;

c) Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

d) Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

f) Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

g) **Marca dos itens cotados, sob pena de desclassificação do lote;**

h) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) Local e data;

j) Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 – Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar preferencialmente a proposta na última versão disponível do sistema betha auto cotação, gravado em cd ou pen drive, constando os dados complementares constantes no item 4.2 em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> **Compras Auto Cotação, 2.0.26 - 15/07/2019**. As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito.

ATENÇÃO: O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT.

Obs. EXISTINDO DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E VALORES DOS ITENS SOLICITADOS COM RELAÇÃO AO QUE EXISTE NO MERCADO, FAVOR NÃO COTAR O ITEM.

5.5 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.6 – O pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do processo, vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.7 – Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderam as existências do edital.

5.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - CMFR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CMFR
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - CMFR
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.1 - A empresa que apresentar no ato de credenciamento do seu representante para participação do certame, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no **sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> .

6.3 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser apresentadas:

a) Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII); (modelo anexo V)

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida

de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados; (modelo anexo V)

c) Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas; (modelo anexo V).

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

6.4 – Todos os documentos referentes ao presente processo poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

6.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1. Cabe a Câmara Municipal de Vereadores:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara Municipal, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais/serviços, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe à Proponente Vencedora:

7.2.1. Executar o objeto do presente edital

7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

7.2.5. Exigir da Câmara Municipal de Vereadores, documento de autorização emitido pelo setor competente, para a liberação dos objetos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

8.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).

8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.25 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.26 – A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

9.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.9 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 – Da impugnação do edital:

11.1.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.1.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério (Avenida: Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Centro, Frei Rogério/SC).

11.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.1.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 – Dos recursos:

11.2.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1.1 - Não será admitido que as Razões do Recurso seja apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério (Avenida: Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Centro, Frei Rogério/SC).

11.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.2.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.2.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, a Câmara Municipal de Vereadores poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

12.1.2 - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com este município pelo prazo de até 2 (dois) anos

12.1.4 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

12.2 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição (ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita por esta Câmara Municipal de Vereadores licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.4 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.5 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - O caso de necessidade de troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.7 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços ou autorização de fornecimento.

12.7.2. Todos os serviços/materiais executados/fornecidos que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de objetos.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados; e
- d) Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

13.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à

Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14 - DO PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.

14.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.

14.1.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 07.167.096/0001-26.

14.1.4 - As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail camara@freirogerio.sc.gov.br

14.1.5 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ficando vedado o depósito para terceiros.

14.2 - A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

14.2.1 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

14.2.2 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Legislativo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.4 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.2.5 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

14.2.6 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

15 – DA VIGÊNCIA, E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 – Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura;**

15.3 – A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3.1 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente procedimento, a senhora Mayra Faquin Sandri, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 – As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora – Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Órgão 01- CÂMARA DE VEREADORES.

Unidade 01 – CÂMARA DE VEREADORES.

Projeto Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Contabilidade, logo após sua homologação.

17.3 - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, através do telefone (49) 3257-0000, ramal 13 ou pessoalmente na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério – SC.

17.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou EPP;
- c) ANEXO III – Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declarações;
- f) ANEXO VI – Proposta de preços (modelo);
- g) ANEXO VII – Minuta da ATA de Registro de preços.

Frei Rogério/SC, 01 de Outubro de 2020.

Edison Mello Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 com suas alterações dou o presente como aprovado.

Mayra Faquin Sandri

Assessora Jurídica

OAB 42.540

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Registro de preço aquisição de poltronas, para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, conforme especificações e quantitativos descritos no presente anexo deste edital.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.

Item	Especificação	Unid./ Tamanho	Qtde estima de Consumo	Preço Unit. Máximo R\$
01	Poltrona Diretor Universitária Descrição da poltrona: Braço Americano com prancheta escamoteável; Estrutura Palito com grade; Em Tecido Courino Na cor Preta	UND /1	100 unidades	500,00
02	Poltrona Presidente Descrição da poltrona: Braço Cromado Aranha cromada Tecido Couro ou Courino Na cor Preta	UND /1	11 unidades	1.000,00

Item 1: Poltrona Diretor Universitária c/ braço escamoteável (prancheta)

Descrição da Poltrona Diretor Universitária: Braço escamoteável com prancheta, outro braço fixo, assento e encosto almofadado com espuma injetada e lâmina, revestida em tecido courino na cor preta, estrutura fixa palito, porta livros soldado na base com apoio reforçado para os pés. Imagem abaixo meramente ilustrativa:



Item 2: Poltrona Presidente Giratória

Descrição Poltrona Presidente Giratória: base giratória 360 graus cromada, mecanismo relax, braço cromado, revestimento em couro ou courino PU com espuma de alta densidade, regulagem de altura através de pistão a gás. Imagem abaixo meramente ilustrativa:



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do
representante legal da empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2020/CMFR, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC através da Câmara Municipal de Vereadores, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2020/CMFR, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no _____ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa __ (NOME DA EMPRESA) __, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio,
Dirigente ou Proprietário da Empresa)

2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do

Processo de Licitação nº ____/2019/PMFR, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC através da Câmara Municipal de Vereadores, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2020/CMFR, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio,
Dirigente ou Proprietário da Empresa)
(com firma reconhecida em cartório)



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO IV

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº - ___/2020 – Pregão Presencial nº ___/2019, Registro de Preço nº ___/2019, que a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente Processo Licitatório.

(Local), _____ DATA _____

Nome completo do representante legal
e qualificação na empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO V

Declarações

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ____/2020 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que

venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Município:

CEP:

Inscrição Estadual:

Fone:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Proposto R\$
01					
02					

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

4. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Aos xx (xxx) dias do mês de xxx do ano de 2019, presentes de um lado, a **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC** através da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.167.096/0001-26, com sede administrativa na Avenida: Vereador José Almeida de Souza, nº 250, nesta cidade de Frei Rogério, - SC, representado neste ato por seu Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Adilson Feltrin, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

xx– xxx, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua xxx, nº xx, xxx, na cidade de xxx/xx, CEP xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado por seu xxx, xxx, brasileiro, xxx, xxx, xxx, portador da cédula de identidade nº xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominado **FORNECEDOR xx**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, Registro de Preços nº 001/2020**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Poltronas tipo 1 e 2, conforme especificações constantes deste edital e anexos**, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Qtde. Estimada de Consumo

1.2. O FORNECEDOR xx xxx, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R\$ xxx (xxx);

1.2.1. As cadeiras deverão ser fornecidos, em única remessa ou de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério - SC, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em **até 15 (Quinze)** dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor legislativo municipal requisitante, sem custos adicionais;

1.2.2 - Caberá a vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.3 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.2.4 - Por ocasião do recebimento das cadeiras, o Município, por intermédio de comissão designada, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.5 - A vencedora deverá responsabilizar-se pela troca das cadeiras enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estas se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.6 - A empresa vencedora deverá substituir sem custos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.2.7 - O aceite das poltronas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.8 - Caso as poltronas sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.9 - A vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas das poltronas, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

1.2.10 - Os quantitativos descritos no Anexo I e II constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando a Câmara Municipal, obrigada a executá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

2.1. Os preços não serão reajustados;

2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo **FORNECEDOR**;

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (Dez) dias contados da entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município de Frei Rogério SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. O **FORNECEDOR** deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3257-0141 | E-mail: camara@freirogerio.sc.gov.br)

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe a CÂMARA MUNICIPAL:

4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:

4.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no edital e anexos;

4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do **FORNECEDOR**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do **FORNECEDOR**.

5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do **FORNECEDOR** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução do objeto, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três

inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. No caso de necessidade de troca, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo **FORNECEDOR** da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**:

5.8.1. Se o valor a ser pago ao **FORNECEDOR** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **FORNECEDOR** ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a) O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O **FORNECEDOR**, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo **FORNECEDOR** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no subitem **7.1.1**, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do **FORNECEDOR** não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser **SUSPENSOS** nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o **FORNECEDOR** esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Órgão 01- CÂMARA DE VEREADORES.
Unidade 01 – CÂMARA DE VEREADORES.
Projeto Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Mayra Faquin Sandri** nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Curitiba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Frei Rogério SC, XX de XXXXXXXX de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Edison Mello Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

**XXXXXXXXXX
XXXXXX
FORNECEDOR**

Mário Mazzuco
Testemunha

Mayra Faquin Sandri
Fiscal de Contrato